



**Empresa Brasil
de Comunicação**

**RESOLUÇÃO Nº 051/2014
REUNIÃO DIREX EXTRAORDINÁRIA Nº 8,
DE 24/02/2014**

**FOLHA
1/2
VIGÊNCIA
24/02/2014**

**DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSTAS DE ESTUDOS – CURSOS DE
IDIOMAS E PÓS-GRADUAÇÃO**

A Diretoria Executiva da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, amparada pelo Artigo 19 do Decreto 6689/2008, que aprova o Estatuto Social da Empresa e o Artigo 19 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO

A Proposição da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI

RESOLVE

1. Aprovar as diretrizes para concessão de bolsas de estudos para cursos de idiomas e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (especialização e mestrado). O valor anual estimado da contratação é de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

NELSON BREVE DIAS
Diretor-Presidente

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

JOSIMAR DE GUSMÃO LOPES
Diretor da Vice-Presidência de
Gestão e Relacionamento

FLÁVIA MELLO
Diretora de Jornalismo, Substituta

ANTONIO CARLOS GONÇALVES
Diretor de Negócios e Serviços

RICARDO FERMIANO SOARES
Diretor de Conteúdo

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO
Diretor de Administração e
Finanças

ROGÉRIO BRANDÃO
Diretora de Produção
e Programação



**DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – CURSOS DE
IDIOMAS E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

Diretrizes para Bolsas de Idiomas 2014

1. O candidato deve ser empregado do quadro permanente da EBC.
2. O empregado que irá pleitear a bolsa deverá possuir no mínimo um ano de efetivo exercício na empresa.
3. O empregado deve ter realizado o curso web “Noções de Comunicação Pública”.
4. Para participar, é necessário que haja indicação da área onde o empregado esteja lotado, após a constatação da necessidade do uso de idioma para realização dos serviços.
5. Cursos autorizados:
 - a) Inglês (intermediário e/ou avançado)
 - b) Espanhol (intermediário e/ou avançado)
6. A instituição de ensino será de livre escolha do candidato à bolsa.
7. Não serão contemplados empregados que estejam com contrato de trabalho suspenso, cumprindo algum tipo de penalidade administrativa ou com licença superior a 15 dias.
8. Não será permitida a capacitação simultânea em mais de um idioma estrangeiro
9. Limite de investimento nas mensalidades: 80%
10. O valor total de financiamento da bolsa pela EBC para cada empregado, independente do valor que o aluno contratou com a instituição, será de:
 - a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para curso intermediário;
 - b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para curso avançado.
11. O empregado deverá apresentar certificado ou certificação de nível inferior ao pleiteado no idioma escolhido. Tanto o certificado quanto a certificação internacional devem ter sido obtidos há no máximo dois anos.
12. Caso o empregado tenha o conhecimento do idioma e não possua nenhum tipo de documentação comprobatória, será necessário que o candidato à bolsa faça os testes necessários para a devida obtenção da certificação que terá o custo ressarcido pela EBC, caso a bolsa seja concedida.



**DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – CURSOS DE
IDIOMAS E PÓS-GRADUAÇÃO**

13. O objetivo do programa é capacitar empregados da EBC em idiomas estrangeiros, para a realização de pesquisas e prospecções, negociações, atendimento a clientes e parceiros, produção de conteúdo, acompanhamento de contratos e outras atribuições para as quais seja necessário o domínio do idioma escolhido.

14. O Limite orçamentário: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) para o ano de 2014, limite que deve ser revisto anualmente, considerando todos os eventos previstos para atender à demanda.

15. Ciência e “de acordo” da área quanto às necessidades específicas do aluno quanto a flexibilização ou liberação de jornada de trabalho para realização do curso.

16. O funcionário beneficiário deve assinar termo de compromisso:

- a) Se comprometendo a ressarcir os investimentos no caso de abandono do curso, reprovação ou extinção do mesmo;
- b) Se comprometendo a manter-se na empresa por, no mínimo, o dobro do tempo de duração do curso, conforme definido pela Diretoria concedente, após a obtenção de sua certificação e, em caso de solicitar sua saída, ressarcir proporcionalmente o investimento;

17. Na concessão, os Diretores devem observar se há saldo disponível para propiciar o benefício, considerando os limites do item seguinte.

18. Limite de valores a empenhar por área, em 2014, considerado o valor total acordado e os empenhos remanescentes de 2013:

Diretoria	Valor limite (*)
DIPRES (**)	R\$ 6.554,12
DIGER (***)	R\$ 22.772,94
DIJOR	R\$ 11.362,80
DIPRO	R\$ 3.458,69
DINES	R\$ 19.259,02
DICOP	R\$ 9.679,93
DIAFI	R\$ 8.302,00
DIGEL	R\$ 1.260,41



**Empresa Brasil
de Comunicação**

**RESOLUÇÃO Nº 051/2014
REUNIÃO DIREX EXTRAORDINÁRIA Nº 8,
DE 24/02/2014**

**FOLHA
4/2
VIGÊNCIA
24/02/2014**

**DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSTAS DE ESTUDOS – CURSOS DE
IDIOMAS E PÓS-GRADUAÇÃO**

Total Disponível	R\$ 82.532,51
Valor empenhado remanescente 2013	R\$ 32.967,49
Valor empenhado total	R\$ 115.500,00

(*) Esse limite pode ser redefinido trimestralmente, dada a extensão dos cursos e o comprometimento do orçamento aprovado em cada período.

(**) O Diretor-Presidente autoriza bolsas para a Auditoria Interna, Secretaria Executiva, Diretoria da Presidência, Procuradoria Jurídica.

(***) O Diretor-Geral autoriza bolsas para a SUSUP, SUREDE, SUCOM e SUPROG.

OBS.: Ao final do terceiro trimestre a Gerência de Educação Corporativa readequará os valores não utilizados entre as áreas ou utilizará em outros eventos de treinamento.



**DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – CURSOS DE
IDIOMAS E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II

**Diretrizes para bolsas de estudo em pós-graduação
latu sensu (especialização) e *strictu sensu*
(mestrado e doutorado) 2014**

1. O candidato deve ser empregado do quadro permanente da EBC.
2. O candidato deve ter no mínimo um ano de empresa
3. O candidato deve ter realizado o curso web “Noções de Comunicação Pública”
4. O Limite orçamentário: 10% do orçamento de Educação Corporativa para o ano de 2014, limite que deve ser revisto anualmente, considerando todos os eventos previstos para atender à demanda.
5. Limite de investimento nas mensalidades: 80%.
6. O valor total de financiamento da bolsa pela EBC para cada empregado, independente do valor que o aluno contratou com a instituição de nível superior, será de:
 - a. R\$ 8.000 (oito mil reais) para especialização.
 - b. R\$ 15.000 (quinze mil reais) para mestrado e doutorado.
7. Qualificação da Instituição:

Tipo de curso	Critério
Especialização	A instituição ofertante deve atender a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, notadamente: Estar credenciada para tal, comprovando através de ato específico, conforme a lei; Corpo docente do curso oferecido constituído de professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor reconhecida pelo Ministério da Educação;



**DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – CURSOS DE
IDIOMAS E PÓS-GRADUAÇÃO**

	<p>Duração mínima de 360 horas para o curso oferecido, não computado tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência de docente e o reservado, obrigatoriamente para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão.</p> <p>No caso do curso ser à distância, além da resolução acima descrita, atender os requisitos do §1º do art.80 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, notadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• A entidade ser credenciada para tal;• Oferecer provas presenciais e defesa presencial individual de trabalho de conclusão ou monografia.
Mestrado/ Doutorado	<p>Atender os requisitos da Resolução CNE/CES nº1, de 3 de abril de 2001, notadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ter seus cursos autorizados ou reconhecidos• Conceito 3 na classificação da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos), no mínimo <p>Área de conhecimento com profunda relação com a área da EBC</p>

8. Na concessão, os Diretores devem observar se há saldo disponível para propiciar o benefício, considerando os limites do item seguinte.

9. Limite de valores a empenhar por área, em 2014, considerado o valor total acordado e os empenhos remanescentes de 2013:

Diretoria	Valor limite (*)
DIPRES (**)	R\$ 10.372,34
DIGER (***)	R\$ 51.985,36
DIJOR	R\$ 16.558,58
DIPRO	R\$ 5.345,74



**DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – CURSOS DE
IDIOMAS E PÓS-GRADUAÇÃO**

DINES	R\$ 26.592,34
DICOP	R\$ 12.465,55
DIAFI	R\$ 5.645,46
DIGEL	R\$ 1.994,68
Total Disponível	R\$ 130.990,06
Valor empenhado remanescente 2013	R\$ 41.509,94
Valor empenhado total (10% investimento em educação para 2014)	R\$ 172.500,00

(*) Esse limite pode ser redefinido trimestralmente, dada a extensão dos cursos e o comprometimento do orçamento aprovado em cada período.

(**) O Diretor-Presidente autoriza bolsas para a Auditoria Interna, Secretaria Executiva, Diretoria da Presidência, Procuradoria Jurídica.

(***) O Diretor-Geral autoriza bolsas para a SUSUP, SUREDE, SUCOM e SUPROG.

10. Na concessão, devem constar também ciência e “de acordo” da área quanto às necessidades específicas do aluno quanto a flexibilização ou liberação de jornada de trabalho para realização do curso, se for o caso.

11. O trabalho de conclusão deve ter pertinência com as atividades da empresa.

12. O funcionário beneficiário deve assinar termo de compromisso:

- a) Se comprometendo a ressarcir os investimentos no caso de abandono do curso, reprovação ou extinção do mesmo;
- b) Se comprometendo a manter-se na empresa pelo dobro do tempo de duração do curso, após a obtenção de sua certificação e, em caso de solicitar sua saída, ressarcir proporcionalmente o investimento;
- c) Cedendo um exemplar impresso e arquivo digitalizado de seu trabalho de conclusão, tese, dissertação ou monografia para o acervo da Educação Corporativa da EBC;
- d) Autorizando a empresa a utilizar seu trabalho de conclusão, dissertação, tese ou monografia em projetos internos, com a devida citação da autoria.